

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

004
Jauz
Car

PROCESSO/ANO: 4597 - 2020
4945-2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

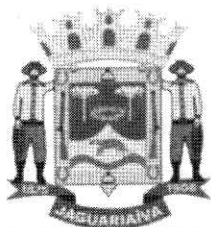
SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 16/04/2020 15:31:25
SÚMULA: OFICIO Nº 287/2020-SMIH-SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO NA REGIÃO DO SERTÃO, CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

~~3535~~



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

002
Sousa

Ofício nº. 287/2020 – SMIH

Jaguariáiva, 16 de abril de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Licitações e Compras


Assunto: **Contratação para fornecimento de cascalho**

Senhor Diretor,

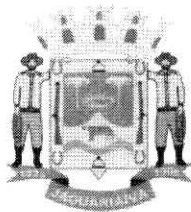
Servimo-nos do presente para solicitar contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento de Cascalho na Região do Sertão, para realizar serviços de manutenção de estradas rurais municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na constratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento de Cascalho na Região do Sertão para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação no exercício de 2020.

II. DA JUSTIFICATIVA

Realizar serviços de manutenção de estradas rurais municipais.

III. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$)

IV. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	Total	Unid.	Especificação	Unitário	TOTAL
01	12	mês	Fornecimento de Cascalho		

V. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses e o prazo para entrega será de no máximo 5 (cinco) dias após o pedido.

VI. DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser retirado na cascalheira pelas equipes de manutenção de estradas rurais.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E HABITAÇÃO

SMIH - (43) 3535 - 9400 - ramal 9408

004.
Joel

Jaguariaíva-Pr, 06 de Maio de 2020

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Ilustríssimo Senhor

Secretário Municipal de Infraestrutura

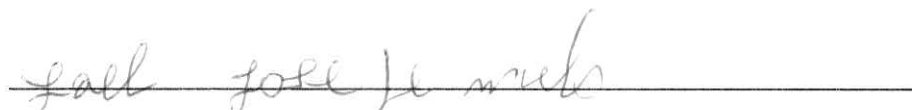
Reginaldo Aparecido Cheirubim

Assunto: Orçamento fornecimento cascalho

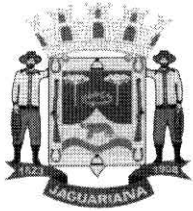
Eu, **JOEL JOSÉ DE MELO**, maior, brasileiro, aposentado, viúvo, portador do Rg nº 3.826.295-5/Pr e do CPF nº 178.048.179-91, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Bairro Morro Azul, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, venho mui respeitosamente apresentar o **ORÇAMENTO** de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais) mensais, para fornecimento de cascalho para o município, cuja extração se fará em minha propriedade rural devidamente licenciada junto ao meio ambiente.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente,



JOEL JOSÉ DE MELO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

005-
Sua

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 06 de maio de 2020.

Ref: Protocolo Nº 4597/2020

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

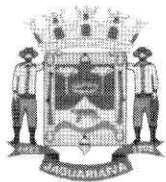
Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Valor Estimado R\$
49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Subcrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

006.
Jara

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 4597/2020

Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentária para contratação para forneci -
mento de cascalho na região do Sertão para atendimento da SMIH

108 3.3.90.30.00.00.00.00 (000)2.023 Material

08/05/2020

Após procedimento retornar para bloqueio

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

Folha Informação 42/2020



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

007.
Juris

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 90/2020
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA
Vigência: 5
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

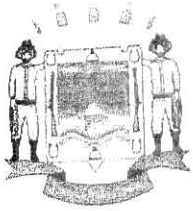
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.004	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	08.004.04.122.0010.2023.3.3.90.30.00	R\$ 49.200,00
Total Entidade:			R\$ 49.200,00
Total Entidade:			R\$ 49.200,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 - Extração de Cascalho	MES	12	49.200,00

Total Previsto: 49.200,00



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 058/2020

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93, e com base no Protocolo Geral sob n.º. 02126/2020,

DECRETA

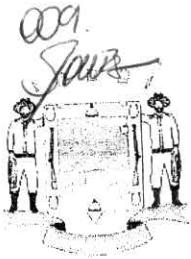
Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.079-14; **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07; **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da cédula de identidade R.G. n.º. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF n.º. XXX.XXX.869-55; **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.359-04, para, sob a presidência de primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguaraiava, com vigência para o Exercício de 2020.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal n.º. 10.520/02, nomeado através do Decreto n.º. 587/2019 o senhor **ÉLIO ZUB JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Pregoeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.707-5 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.499-77.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, os seguintes servidores:

PUBLICADO
EM 17/07/2020



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-58 - gaumste@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- **ADRIANA DE CASTRO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.538-5 IPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-91;
- **JOÃO CARLOS MORENO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Tecnologia e Suprimentos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.243-4 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.338-62;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78.
- **YVES MOURA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Arquiteto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.925-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-40.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 123/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

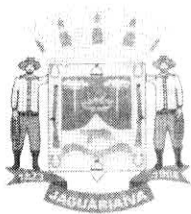
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020

010.
Sousa

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 90/20120, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 58/2020, com abertura prevista para o dia 22 de maio de 2020, às 09h00min, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Código CNPJ

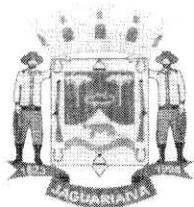
(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Sennhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020 – Pag. 1 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Osélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregão, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 058/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **MAIOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação para fornecimento, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/05/2020 às 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VALOR GLOBAL INICIAL ESTIMADO: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS após o recebimento de Solicitação de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

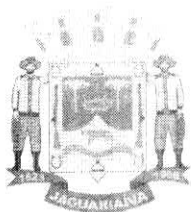
1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 2 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2- DO VALOR MÁXIMO

2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários a contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:

Órgão: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Habitação - SMIH
08.04.2.023 -- Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Código Reduzido: (108)

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Não será admitida a participação no presente licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;
- 4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 4.2.5. Empresas das quais principal seja a que título foi servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

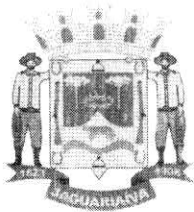
4.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 3 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 70.910.900/0001-32 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta da forma como se espera que seja feita a aquisição, objetivando ainda fomentar o fornecimento pelo produtor rural local.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.1.2. PARA PESSOA FÍSICA

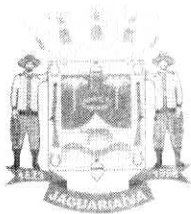
11.10.1. Cédula de identidade;

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1. Documentos Constitutivos ilustrados no item 5.1.1 ou 5.1.2 de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3.3. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

REQUISITOS PARA O ATO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de ter no ato de credenciamento (ANEXO I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

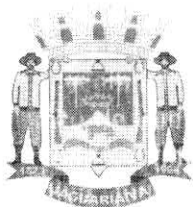
6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 5 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 1412 - Cidade Alta - Cx. Postal: 31 - Fone: (41) 3735 - 13410 - Fax: (41) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

015.
Sousa

6.5. A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, lacrados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020
ABERTURA: 22/05/2020 ÀS 09h00min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020
ABERTURA: 22/05/2020 ÀS 09h00min

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição (desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para o credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

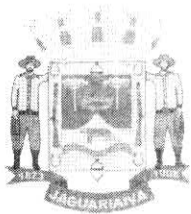
7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo ANEXO II, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

016.
Souza

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

9.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número do telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

9.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem;

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

9.3. Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital

9.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

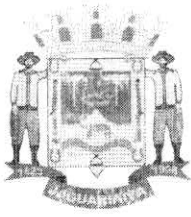
9.5.1. Não atendam às exigências desta Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 - Pag. 7 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otelo Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 75.910.900/0001-95 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado observados dos respectivos encargos.

9.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM** do objeto da licitação.

10.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará e aceitará a proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente a de menor preço **POR ITEM**.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(e)s máximo(s) no ANEXO V do Edital.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas **PELO MENOR VALOR POR ITEM**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

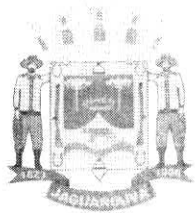
10.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10. Após a negociação e uma vez que é constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 9.5 e 9.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá conjuntamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

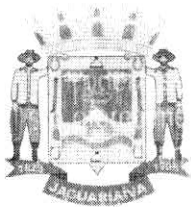
10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 9 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.800/000153 - licitacoes@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

019.
Jau
10.19. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta (Proposta Comercial Final), após o oferecimento dos lances verbais, que poderá ser via e-mail deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que possa ser anexada aos autos.

10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no [ENVELOPE N.º 02].

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no sistema 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

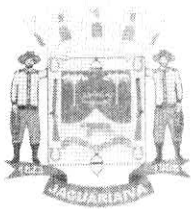
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 10 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

TEL: (43) 3535 - 9454/9.55.9457-9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

I - No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o fornecimento devendo comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato realizado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço e assinado por seu representante legal. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. O Atestado ainda deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

II - Declaração de regularidade Trabalhista, idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo em anexo. **[ANEXO IV]**

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

11.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.

11.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.10. PARA PESSOA FÍSICA:

11.10.1. Cédula de identidade;

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.10.3. Comprovante de propriedade do imóvel;

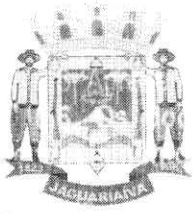
11.10.4. Prova de regularidade junto com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 11 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Osélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84201-400 - E-mail: compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.10.5. Apresentar os documentos constantes no subitem I do item 11.4. deste edital

11.10.6. Os documentos constantes nos subitens 11.10.1 e 11.10.2 que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

12 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo na próxima manhã, e contar da data de assinatura do Contrato.

12.2. Fica por conta da Prefeitura Municipal a retirada dos materiais.

12.2.1. Os responsáveis pela sua retirada deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os materiais não estejam de boa qualidade, o responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.3. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO V,
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.6. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 21 deste edital.

12.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital;
- fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital;
- realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta

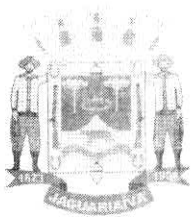
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 - Pag. 12 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE - (43) 3453-3434, 3453-1457/3458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital;
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As impugnações do Edital poderão ser enviadas através de e-mail a serem recepcionadas no endereço eletrônico: compras@cmj.com.br, devendo ser formalmente elaboradas, apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração no Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15 - RECURSO

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização das condições estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

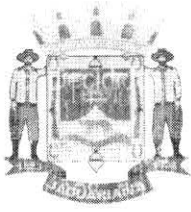
15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 13 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otelo Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava/PR - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535 - 5400 - Fax: (43) 3535 - 5422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava/PR, em dias úteis, das 12h às 13h30min às 17h30min.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o recebo da Contratada e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

16.4. Após regularizada a situação, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

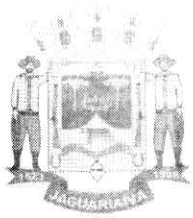
16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte do Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. - Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadas. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável por qualquer atraso no pagamento.

16.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

024.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariaíva".

17 - DO REAJUSTE

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

18 - DA CONTRATATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município ou através de publicação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, firmanas Licitantes responsáveis dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 66 da Lei n.º 8666/93.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SE FIRMADO

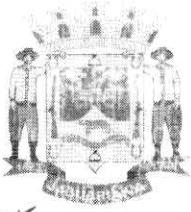
19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 15 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES: 3452/3453/3454/3455/3457/3458



Prefeitura Municipal de Jaguariva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Davoni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 75.910.900/0001-00 - compras@jaguariva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativo aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 37 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta prevista no § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada a partir da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto que não for entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 1º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização da Licitante vencedora, prevista na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

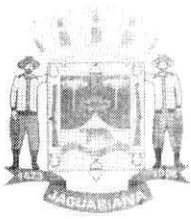
PREÇÃO PRECÍPUAL Nº 58/2020 – Pag. 16 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FONE: (43) 3535 - 9422 - FAX: (43) 3535 - 9422



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

026

Java

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariáiva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.429/2013.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpeiação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurado à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e integridade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

21.3. Havendo indícios de conflito entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual para as providências devidas.

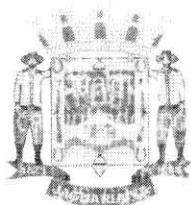
21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação as CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que possa alterar o resultado da sessão pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 17 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telas 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otelo Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal 11 - Fone: (41) 3553-3333 - Fax: (41) 3553-3422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.510.509/2000-00 - contato@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

027.
Sous
21.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço eletrônico: compras@jaguaraiava.pr.gov.br.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.371 de 01 de agosto de 2008 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VINCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

21.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jaguaraiava, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou por e-mail, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas antes dos lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguaraiava/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório.

Jaguaraiava, 08 de maio de 2020.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

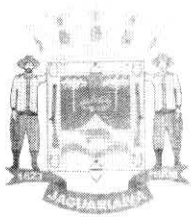
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 18 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (41) 3553-3400

CEP: 84200-000 - Fone: (41) 3553-3455 - 3553-3456



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

025.
Jau

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____/SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguaraiava, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em _____ de _____ de _____.

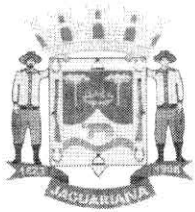
Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 19 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.300/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

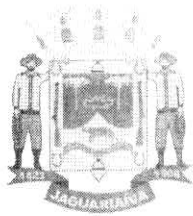
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL. (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____ de _____ de _____

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

030.
Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL (Nº ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o nº..... através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

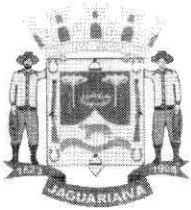
[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 21 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-35 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço, inscrita no CNPJ/ME sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

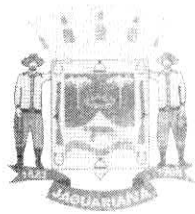
Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), de de

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

032.
Sua

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	PREÇO UNIT R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	Extração de Cascalho	12	4.100,00	49.200,00
TOTAL = R\$ 49.200,00				

Valor total da Proposta: **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

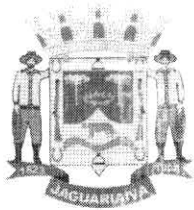
JUSTIFICATIVA

O cascalho é necessário para a construção de estradas rurais.

2. DA ENTREGA

Os materiais serão retirados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, através de veículos e equipamentos próprios e o controle será de responsabilidade da SMIH.

O fornecimento deverá ser mensal por um período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 78.340.900/0001-00 - www.pms.jaguariava.pr.gov.br

033.
Jaws

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 58/2020, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Cascalho, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Extração de Cascalho	12		
TOTAL =				

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso)

b) Prazo de validade da proposta: (no mínimo: 60 (sessenta) dias)

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2018.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e tributárias, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2018 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

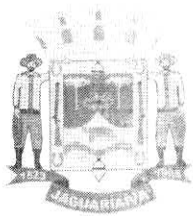
f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____

_____ de _____ de _____

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Cambo da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

034.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / (...)
CONTRATO Nº (...) / (...)

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82 residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº ... com sede a na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr. RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na na cidade de CEP: ... estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...) / (...).

PARÁGRAFO ÚNICO.

Ficam integrados neste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e licitação pertinente à espécie

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

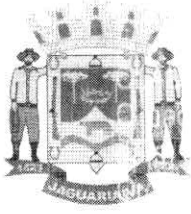
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, intortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Pag. 25 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-35 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria ()

Un. Orç: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem aplicadas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

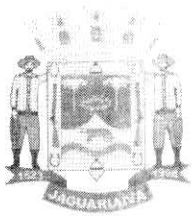
As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

036
Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência de determinação da contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão tratados de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

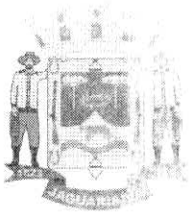
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Bimpo, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 06 de maio de 2020.
Ref.: Protocolo nº 4597/2020

037.
Sant

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.**

Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 38/2020

Processo Nº 90/2020/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

MAURÍCIO FERNANDES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

038
Jau

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
CREDCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS P/ ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPIONI E LABORATÓRIO DA SEMUS

INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 08:00 horas do dia 11 de maio de 2020.
FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 17:00 horas do dia 25 de maio de 2020.
DATA DA ABERTURA: 26 de maio de 2020.
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasag@pmjagui.com.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455- das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
 Jaguariaíva, 23 de abril de 2019.

VINICIUS WEIGERT
 PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de maio de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasag@gmail.com ou através do link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
 Jaguariaíva, 08 de maio de 2020.
 Elio Zub Junior
 PREGOEIRO

SAMAE

PORTARIA 19/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Jaguariaíva/PR, por intermédio de seu Presidente DJALMA CAMARGO NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a contínua obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do SAMAE no âmbito à gestão organizacional, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização de recursos existentes, qualificação do gesto público, primando pela eficiência no Gesto Governamental;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente *SARS-CoV-2* (COVID-19), conforme declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 2.753/2018, que institui o Banco de Horas Municipal;

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2803/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosena Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
 Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
 Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
 Fone: (43) 3535-8636

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Considerando o previsto no Decreto Estadual 4.530/2020, que trata nova situação para empréstimos consignados contraios por servidores públicos no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando ainda a grave crise vivenciada no cenário econômico nacional, em especial a queda constante de arrecadação em virtude da pandemia, somada aos consideráveis gastos voltados ao atendimento da prevenção e tratamento no que tange a Saúde Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Poderá desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela Chefe Imediata dos servidores públicos que:

I - Tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 II - Sojam portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
 III - Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave);

DPCOs:

IV - Imaturidade;
 V - Doenças rena crônicas em estágio avançado (graus 3, 4, 5);
 VI - Diabetes mellitus, conforme laudo clínico;
 VII - Doenças crônicas com estado de fragilidade imunológica;
 VIII - Gestação de alto risco;
 IX - Doença hepática em estágio avançado;
 X - Obesidade (IMC >=40).

§1º A solicitação de trabalho remoto deverá ser apresentada à Chefe Imediata e após sua anuência, será encaminhada documentação comprobatória da motivação, para análise e aprovação do Departamento de Recursos Humanos da autarquia.

§2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a Chefe Imediata poderá antecipar férias ou flexibilizar a jornada de trabalho, com afetação compensatória ou redução de salário em caso de opção pelo afastamento;

§3º O servidor que se enquadrar nos incisos I a IV poderá retornar ao trabalho, mediante pedido escrito e assinatura de termo de responsabilização.

Art. 2º As viagens e diárias só serão concedidas em estrita necessidade de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 3º As horas extras e sobreavulsos serão concedidos somente para cobrir as atividades essenciais e de extrema relevância, sendo estas os que possam ocasionar prejuízo à credibilidade.

Parágrafo único: Nas situações previstas no art. 3º os períodos das jornadas dos servidores que excederem a jornada semanal fixada para o cargo formam, preferencialmente, saldo em banco de horas, para compensação nos fômos da Lei Municipal 2753/2018.

Art. 4º Fica reduzido em 20% (vinte por cento) os valores dos vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão (Anexo V da Lei Municipal 2.844/2017) e em 20% (vinte por cento) o valor das funções gratificadas dos quadros da autarquia (Anexo IV da Lei Municipal 2.844/2017), pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do mês de maio do corrente ano;

Art. 5º Fica o SAMAE autorizado a revisar e/ou renegociar valores e contratos firmados, podendo rescindir os unilateralmente por interesse público, caso não haja consenso nas negociações.

Parágrafo único: As reduções ou rescisões contratuais deverão ser precedidas de notificações ao contratado e formalizadas por meio de Aditivo Contratual de Supressão ou de Termo de Rescisão.

Art. 6º Fica suspensa a exigência do pagamento de créditos consignados contraios por servidores ativos e inativos, pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do Decreto Estadual nº 4.530/2020 expedido pelo Governo do Estado.

Art. 7º Para fins de cumprimento desta Portaria, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pela Presidência do SAMAE.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Jaguariaíva, 08 de maio de 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
 Presidente do SAMAE de Jaguariaíva/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 128/2020, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOGAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, homologado através do Edital nº 005/2017, no período de 08 a 17 de maio de 2020, apresentar os seguintes documentos e marcar a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- Carteira de Identidade (RG) - Original e Fotocópia;
- C.P.F. - Original e Fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e Fotocópia;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo - Original e Fotocópia.

- ✓ Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Declaração Negativa de Admitido de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração da Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo SAMAE;
- ✓ Duas fotos 3x4 recentes;
- ✓ Comprovante de Endereço.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1250	JÓLIO MARCONDES DA TRINDADE	OPERADOR DE ETA	2º

Jaguariaíva, 08 de maio de 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
 Presidente do SAMAE
 Decreto 128/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2020

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção civil, a serem utilizados na manutenção de estruturas em alvenaria do Samae, rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto, e reservatórios, caçadras em geral, entre outros, em favor da Empresa JOSÉ HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI C.N.P.J 05.556.653/0001-75 e a Empresa DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI C.N.P.J 32.135.384/0001-46. Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 010/2020, para atender esta autarquia, Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 06 de Maio 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
 Presidente do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 011/2020

1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM) PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAMAE, descritos no Edital e anexos.
 3) Data e Horário: 21/05/2020 às 09:00 horas.
 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva/PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 08 de Maio de 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
 Presidente do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I./ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 012/2020

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, POLÍDEO IRREGULAR, MEIO FLO E CONSRTO DE CALÇADAS, descritos no Edital e anexo I.
 3) Data e Horário: 21/05/2020 às 14:00 horas.
 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva/PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 08 de Maio de 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
 Presidente do SAMAE

039.
Sant

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de maio de 2020 às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 08 de maio de 2020.

Élio Zab Junior
PREGOEIRO

38963/2020

Japira

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 10/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, à empresa PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI - EIRELI, CNPJ 11.019.417/0001-12, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.-Japira (PR), 07 de maio de 2020-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

38730/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.019.417/0001-12. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ; - DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será pelo período de 6 (seis) meses, conforme Cronograma físico financeiro, contados a partir da Ordem de Serviço. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 06/05/2021 (seis dias de maio de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. - Japira, 07/05/2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEREMIAS GOMES
PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI - EIRELI
CONTRATADA

Juranda

MUNICÍPIO DE JURANDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
O MUNICÍPIO DE Juranda, torna público que as 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO QUANTI- VALOR PRAZO

MUNICÍPIO DE JURANDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
O MUNICÍPIO DE Juranda, torna público que as 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	02	117.200,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Cristina O. Pizzoli Ferreira, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3569 - 1520 - E-mail pregoeira@juranda.pr.gov.br ou crismolina.compras@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Praça Henrique Zsafermann, 139, centro, Juranda, das 07:30 às 17:00 horas.

Juranda, 08 de Maio de 2020.

Leila Mioto Amadei
Prefeita Municipal

38967/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Zsafermann, 13 CEP-87.355-000
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003-2020

OBJETO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE 04, COM METRAGEM INTERNA DE 57,10 M2 EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE ZSAFERMANN AV PARANÁ S/N ESQUINA COM RUA PRAÇA HENRIQUE ZSAFERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

DATA DA ABERTURA: JURANDA 15 de Junho de 2.020 às 09h00m (nove) horas PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES das 09h.00m às do mesmo dia.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Praça Henrique Zsafermann, 139 centro, JURANDA - PR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Zsafermann, 139, centro, JURANDA - PR.

Juranda, 08 de Maio de 2020.

Aline P Souza de Almeida
Presidente da C.P.L.
Município de Juranda/Pr.

38980/2020

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 02/2020-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: contratação de empresa para executar obra de Implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, conforme descrição detalhada constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 237/2019 (Águasparaná), a favor da empresa vencedora: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 16.480.081/0001-04, com o valor global de R\$ 900.505,09 (novecentos mil quinhentos e cinco reais e nove centavos).

Jussara-PR., 08 de maio de 2020.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

38837/2020

Kaloré

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
310202020

Documento emitido em 11/05/2020 16:08:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10681 | 11/05/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

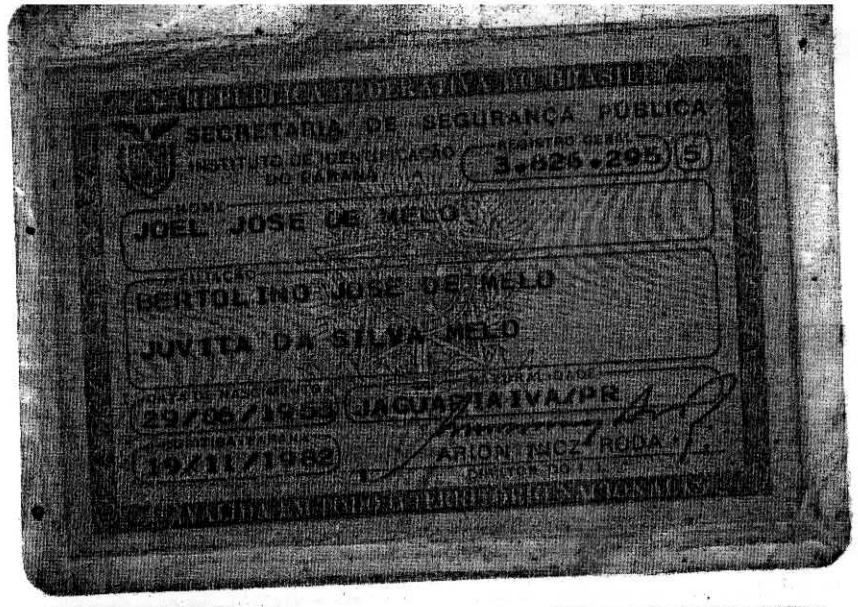
MUNICÍPIO DE KALORÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
na público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de Maio de 2020, na Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267 em Kaloré, sob regime de empreitada por preço unitário, a preços fixos e sem reajuste, da(s)

	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
capacem pedras irregulares	9.881,74 m²	120 dias

especificações do edital, para aquisição de:

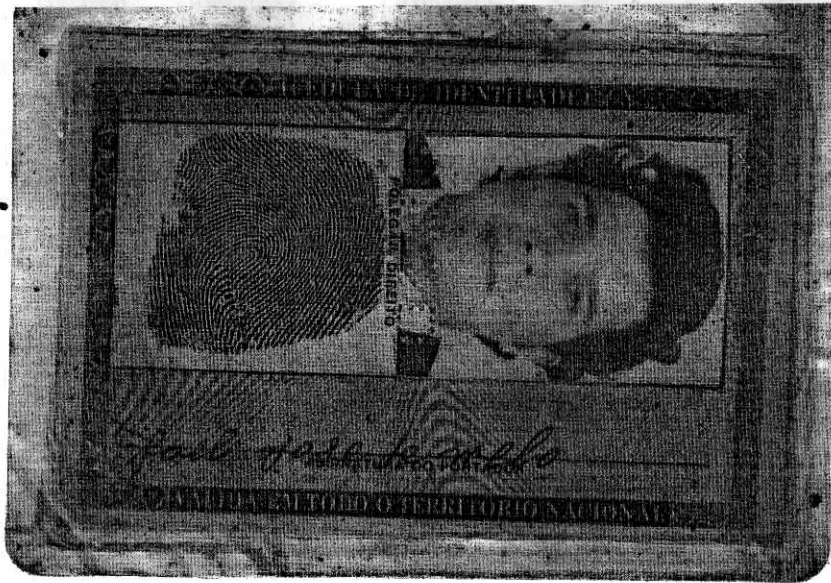
OBJETO QUANTI- VALOR PRAZO

040.
Ja



Joel Jose de Melo

Confere com Original
 Data 21/05/2020
 [Signature]
 Dept.º Compras e Licitações



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

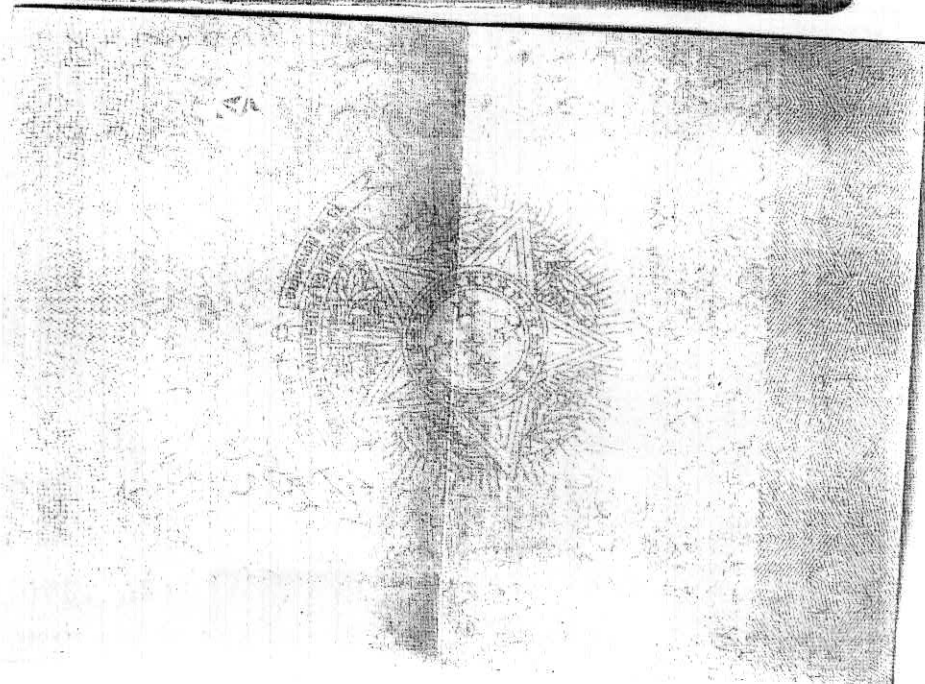
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESERVATISTAS E É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO SERVIDOR DA RECEITA FEDERAL

CAMPO DO AGENTE INSS: **Ana M^a Pereira Filha**
16846-0 **038/0036-4**
Dep. Filha 14 / 09 / 89
BANESTADO
[93.000/7663]

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESERVATISTA: _____
FUNÇÃO: _____

3



044
Ja

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO II


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE: JOEL JOSÉ DE MELO
PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

O proponente Pessoa Física **JOEL JOSÉ DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 178.048.179-91, sediada na Rua Principal, S/N, Bairro Morro Azul, localizado na Zona Rural deste Município de Jaguariaíva/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO 58/2020** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

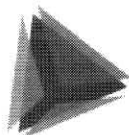
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguariaíva, 21 de maio de 2020.


JOEL JOSÉ DE MELO
RG: 3.826.295-5
CPF: 178.048.179-91

Ja

042.
J



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	17804817991
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 17804817991!

qual jose le melo

043.



ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

JOEL JOSÉ DE MELO

CPF/MF: 178.048.179-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020

ABERTURA: 22/05/2020 às 09h00min

044.
J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ANEXO VI

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

JOEL JOSÉ DE MELO

CPF/MF N.º 178.048.179-91

Endereço: Rua Principal, S/N, Bairro Morro Azul

CEP: 84.200-000

Telefone: (43) 9 9911 2842

Cidade/Estado: Jaguariaíva/PR

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 58/2020**, apresento nossa Proposta de Preços para **o fornecimento de Cascalho**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o preço para o item abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	PREÇO UNT	TOTAL DO ITEM
1	Extração de Cascalho	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

- a) Valor Total da proposta: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial N.º 58/2020.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do Pregão Presencial N.º 58/2020, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco: Bradesco Agência: 6061 Conta Corrente: 0003515-7
- f) O responsável pela assinatura do Contrato é o Sr. JOEL JOSÉ DE MELO, CPF n.º 178.048.179-91,

Jaguariaíva, 21 de maio de 2020.



JOEL JOSÉ DE MELO

RG: 3.826.295-5

CPF: 178.048.179-91



045.
S

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

JOEL JOSÉ DE MELO

CPF/MF: 178.048.179-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020

ABERTURA: 22/05/2020 às 09h00min

045.
JF.

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

JOEL JOSÉ DE MELO

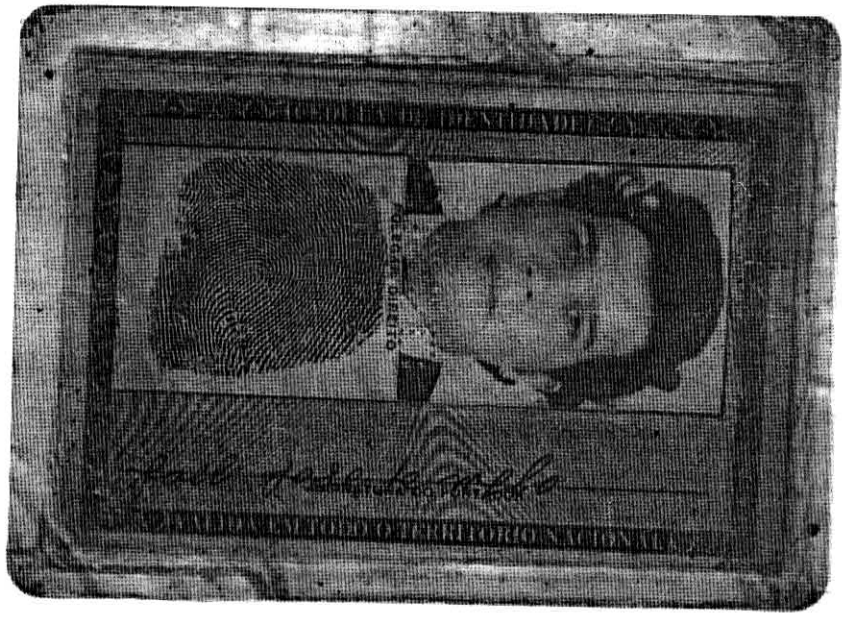
CPF/MF: 178.048.179-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020

ABERTURA: 22/05/2020 às 09h00min



046.
S



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO EMPREGADOR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS
E DEVE SER VERIFICADO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
EM QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA INDUSTRIAL, PROCURE A SAÍDA LEGAL DO SEU ESTABELECIMENTO
E A RECEITA FEDERAL.

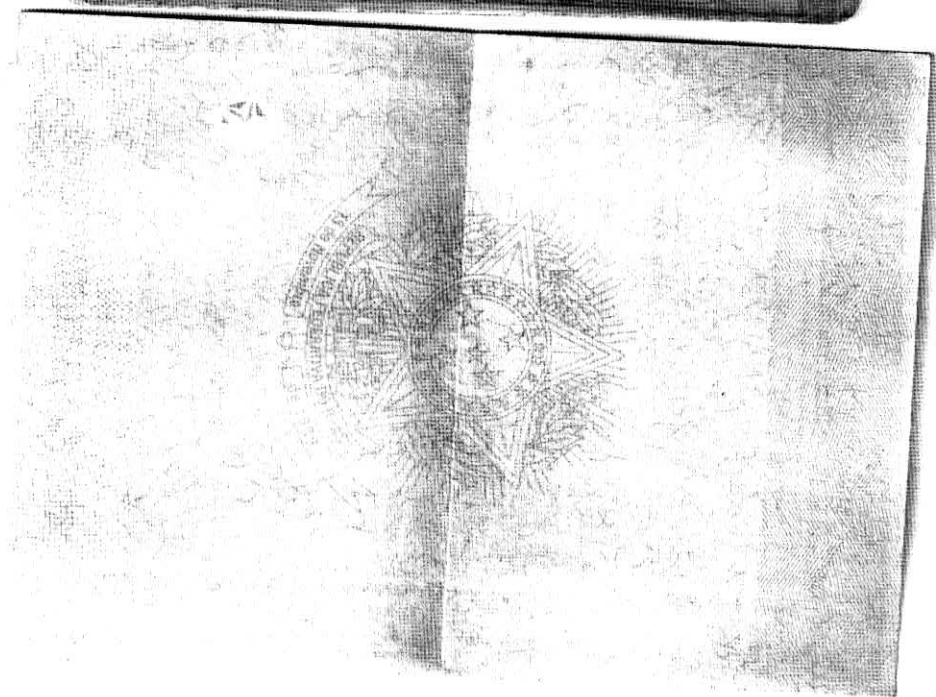
PARMIGUE A BENTE SARDIM

Ana Mª Pereira Filha
16846-0 **038/0036-4**

Ana Mª Pereira Filha **14/09/89**

BANESTADO
[90.000/7653]

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 EM 14/09/89 ÀS 14:00H



S

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 3.526.295 5

JOEL JOSE DE MELO

BERTOLINO JOSE DE MELO

JUVITA DA SILVA MELO

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1953

LOCAL DE NASCIMENTO: JACUARIAVA/PR

DATA DE EMISSAO: 19/11/1982

APLON INOZ RODA

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITAS FEDERAL
 COORDENACAO DE ESTIMATIVAS E CONTABILIDADE FISCAL

178.048.179/91

Joel Jose de Melo

29.06.53

Joel Jose de Melo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOEL JOSE DE MELO

DOC. IDENTIFIC. / (M.C. ENDOR. / M. SESP) / PR: 3026255-5

DATA DE EMISSAO: 29/06/1953

178.048.179-91

BERTOLINO JOSE DE MELO

JUVITA DA SILVA MELO

00578632337

02/02/2026

11/04/1983

34620980163

PR308620616

JACUARIAVA, PR

09/01/2015

Joel Jose de Melo

1042129871

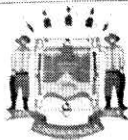
1042129871

PROIBIDA PLASTIFICACAO

DETRAN-PR (PARANA)

J

047
S

 <p>Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Praça Getúlio Vargas 60 - Centro - Cx Postal 11 - Fone (43) 3535 1233 - Fax (43) 3535 2130 Jaguariáiva - PR - CEP. 84.200-000 - CNPJ 76.910.903-0001-38 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</p> <p>MEIO AMBIENTE</p>	<p>LICENÇA DE OPERAÇÃO</p> <p>Número 18/2018</p> <p>Validade: 1/12/2021</p>
--	--

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SAMA, com base na legislação federal, Lei Complementar 140/2011. Ofício Estadual de Autorização 217/2015/IAP/GP, processo 12556021-9, concede Autorização Ambiental à:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social / Pessoa Jurídica
Joel José de Melo CPF 17804817991 / RG 38262955

Endereço Bairro **Estrada do Morro Azul KM 40 (24°27'19"/49°29'04")** Município **Morro Azul, Jaguariáiva, PR.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Argila e Cascalho

Corpo Hídrico **Rio Jaguaricatu** Bacia Hidrográfica **Jaguariáiva**

Requisitos da Licença Ambiental

Atender a legislação ambiental competente.

Local e data Assinatura do responsável da SAMA
Jaguariáiva 16 Janeiro de 2018

Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente
Leonardo von Linsingen
Leonardo von Linsingen
Diretor de Meio Ambiente
16/01/2018

Até a presente dada o requerente acima qualificado não apresenta débitos no cadastro de autuações ambientais do município.

Confere com Original
Data 21/05/2020
Fernanda Spina
Dept.º Compras e Licitações

Joel José de Melo



ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/05/2020 13h40min
 Número 1370 Validade 11/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
 JOEL JOSE DE MELO CPF: 17804817991

Aviso _____
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____
 Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
 CW1EGZGPW2GGZ701

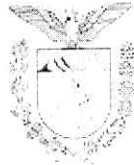
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 12 de Maio de 2020

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone 4335359400

Joel Jose de Melo

049.
J



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: CARLOS THON
CPF: 441506120-49

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número 7.491, datada de 14 de Setembro de 1988, conforme imagem abaixo:

Registro de Imóveis

COMARCA DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

TITULAR
CARLOS JOÃO THON
CGC 7773662/0001-42
CPF 102944909/06

EMPREGADOS JURAMENTADOS

Agostinho Carlos Thon
CPF 8489822-20

Agostinho Carlos Thon
CPF 441506120-49

Lucia Ferrelira Pivovari
CPF 329003209-53

REGISTRO GERAL	FICHA 01
MATRÍCULA N.º 7491	MATRÍCULA

MATRÍCULA SOB N.º 7491 = DATA:- 14 de Setembro de 1.988. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA DE 13,50 ALQUEIRES, IGUAIS A 32,67 HEC TARES, OU AINDA, 326.700,00 M2, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "MORRO AZUL" E "CAMPINA DO MORRO AZUL", DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, com as seguintes divisas e confrontações: Seu ponto de partida ficou assinalado por um marco de madeira de lei junto a estrada e uma ponte sobre o Rio Jaguaticatú, seguindo a estrada e na confrontação de Dorival Adriani com o rumo 2º45'NE - 51,50 metros, 50º40'NO - 43,80 metros, 88º43'SO - 67,80 metros, sendo que aos dois metros cruza uma água seguindo com rumo de 83º13'SO - 49,1 metros, 77º50'NO - 123,7 metros, 60º57'NO - 64,50 metros, 31º37'NO - 100,7 metros, 55º43'NO - 35,6 metros, 64º39'NO - 97,00 metros, 87º22'NO - 101,3 metros, até o canto, defletindo as esquerdas por uma cerca com rumo 2º45'SO - 121,6 metros até o canto defletindo as direitas com rumo de 79º03'NO - 96,8 metros, 75º08'NO - 27,4 metros, 80º41'NO - 64,50 metros, 79º30'NO - 37,5 metros, até chegar em uma estrada, e defletindo as esquerdas margeando a estrada com rumo de 14º13'SO - 99,1 metros, 01º01'SE - 69,1 metros, até encontrar um Valo defletindo as esquerdas pelo valo e na confrontação de Maria Ivete de Melo, com rumo de 53º39'SE - 45,0 metros, 45º42'SE - 257,3 metros, 35º14'SE - 92,0 metros, 43º50'SE - 179,9 metros, até encontrar o canto, defletindo as esquerdas por linhas linhas e na confrontação de terras ocupada por Cipriano Branco Luccas Filho, no rumo de 34º55'NE - 346,0 metros até o canto, defletindo as direitas por linha seca com rumo de 78º55'SE - 282,0 metros, até o Rio Jaguaticatú e com uma Barra, defletindo as esquerdas sobre o Rio e pela sua margem esquerda por uma extensão 170,0 metros chegou-se ao ponto final da poligonal que acusou uma área já mencionada no início. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 4.886, fls. 10 do Livro nº 3-H, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. **PROPRIETÁRIO:-** ARDULINO JOSÉ DE MELLO, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado neste Município e Comarca, casado com a Sra. MARIA IVEDE DE MELLO. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 14 de Setembro de 1988. O OFICIAL SUBSTº:-

REGISTRO R1/7491:- Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário sob nº 485/76, pela Escrivã Designada do Cartório do Cível desta cidade, Rosane Aparecida de Barros, julgados por sentença de 24/02/1988, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos de Lucas Fanckim; do imóvel constante da presente matrícula, somente a quantia de 7/14 avos, correspondente a uma área de 6,75 alqueires, iguais a 16,33 hectares, ficou pertencendo ao Cessionário: CIPRIANO BRANCO LUCCAS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 291.944.239/20, residente e domiciliado nesta cidade; por adjudicação dos bens deixados por falecimento do Sr. ARDULINO JOSÉ DE MELLO, GR-4 - ITBI com autenticação nº 148 do Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, datada de 20-05-88, no valor de Cz\$ 9.000,00, referentes a 6% sobre a importância de Cz\$ 150.000,00, em quanto foi avaliada a área ora adquirida para efeitos fiscais. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Estado do Paraná, 15 de setembro de 1988. O OFICIAL SUBSTº:-

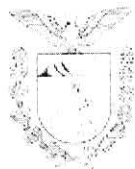
REGISTRO R2/7491:- Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário sob nº 485/76, pela Escrivã Designada do Cartório do Cível desta cidade, Rosane Aparecida de Barros, julgados por sentença de 24/02/1988, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de

Excertento Assinado Digitalmente por: AGOSTINHO CARLOS THON, CPF: 441506120-49

Joel José de Mello

J

CEO
8



ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIÁIVA

Em ... de ... de ... de ...
...

CONTINUAÇÃO

Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos de Lucas Fanckin; do imóvel constante da presente matrícula, somente a quantia de 6/14 avos, correspondente a uma área de 5,784 alqueires, iguais a 13,99 hectares, ficou pertencendo à Cessionária: ROSMERI SAAB CAMARGO, do lar, brasileira, desquitada, portadora do CPF nº 324.441.339/00, residente e domiciliada nesta cidade; por adjudicação dos bens deixados por falecimento do Sr. ARDULINO JOSÉ DE MELLO. GR-4 - ITBI com autenticação nº 136 do Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, datada de 16-06-88, no valor de Cz\$ 6.000,00, referentes a 6% sobre a importância de Cz\$ 100.000,00, em quanto foi avaliada a área ora adquirida para efeitos fiscais.- O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - Estado do Paraná, 15 de setembro de 1988. O OFICIAL SUBSTº:-

REGISTRO R3/7491:- Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário sob nº 485/76, pela Escrivã Designada do Cartório do Cível desta cidade, Rosane Aparecida de Barros, julgados por sentença de 24/02/1988, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos de Lucas Fanckin; do imóvel constante da presente matrícula, somente a quantia de 1/14 avos, correspondente a uma área de 0,964 alqueires, iguais a 2,33 hectares, ficou pertencendo ao herdeiro menor: CLAUDEMIR JOSÉ DE MELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município e Comarca; por herança dos bens deixados por falecimento do Sr. ARDULINO JOSÉ DE MELLO. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 15/09/1988. O OFICIAL SUBSTº:-

REGISTRO R4/7491: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 28/12/1988, as fls. 135 do Livro nº 140, das Notas do Tabelião José da Silva Reis, desta cidade; o imóvel constante do Registro R1 e R2, perfazendo uma área de 12,534 alqueires, iguais a 30,33 hectares, da presente matrícula, foi adquirido pelo Sr. JOEL JOSÉ DE MELO, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.826.295-5/SSP=PR. e do CPF nº 178.048.179/91, residente e domiciliado no lugar denominado Bairro Morro Azul, deste Município e Comarca; por compra feita aos Srs.: CIPRIANO BRANCO LUCCAS FILHO, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16R/953415/SC., e sua mulher dona VALÉRIA CHRISTIANE DA CRUZ BRANCO, do lar, brasileiros, casados, portadores em conjunto do CPF nº 291.944.239/20, residentes e domiciliados nesta cidade, e, ROSMERI SAAB CAMARGO, brasileira, desquitada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 696.483-4/SSP=SP., residente e domiciliada nesta cidade; pelo preço de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), não havendo condições. Deste: 1,600 VRC - CPC: 0,190 VRC - Associações: 0,005 VRC. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - Estado do Paraná, 23 de janeiro de 1989. O OFICIAL SUBSTº:-

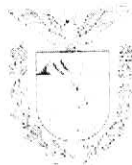
REGISTRO R5/7491:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 02/09/1993, as fls. 09 do livro nº 157, das notas da Tabelião designada Simone da Silva Reis, desta cidade, do imóvel constante do Registro R4 desta matrícula uma área com 21,82 hectares, iguais a 9,01 alqueires, foi adquirida pelo Sr. LORI DE JESUS MELO SANTOS, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.670.617-Pr., residente e domiciliado no Bairro' denominado Morro Azul, deste Município e Comarca, casado com a Sra Maria Antoninha de Melo Santos; por compra feita a Joel José de Melo, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.826.295-5 - Pr., e inscrito no CPF sob nº 178.048.179-91 e sua mulher Sra. Valdira de Miranda Melo, do lar, brasileiros, casados, domiciliados e residentes neste Município e Comarca; pelo preço de Cz\$ 110.000,00

Joel José de Melo

8

Documento assinado digitalmente por ROCCOSTINHO CARLOS THON. CPF: 44158012949

054
JR



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Jaguariaíva
Estado do Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA
02

TITULAR
AGOSTINHO CARLOS THON
CPF 441.905.129-49

MATRICULA N.º 7491

RUBRICA

EMPREGADOS JURAMENTADOS

Antônio Carlos Thon

CPF 648.098.320-20

Lucia Ferreira Pivovar

CPF 388.903.309-69

(cento e dez mil cruzeiros reais), não havendo condições. Deste:-
585,000 VRC. CPC 17,000 VRC. Associações:- 1,000 VRC. O referido é
verdade e dou fé. Jaguariaíva - Estado do Paraná, 29 de
setembro de 1993. O OFICIAL:-

[Handwritten signature]

MATRICULA

CONTINUA NO VERSO

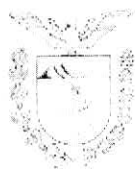
de Luca 5

fael jose de melo

JR

Cópia emitida digitalmente por ACOSTUMEK CARLOS THON, CPF 441.905.129-49

052
F



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento Assinado - Documento por AGC 35 - IHC CARLOS THON - CPF: 441511-7703

Emolumentos:

- 03 Busca..... R\$ 1,80
- 01 Certidão Atualizada..... R\$ 12,93
- 04 N° Registros Matrícula (Certidão)..... R\$ 1,52
- 01 Selo..... R\$ 4,67
- ISS R\$ 0,82

Total: R\$ R\$ 26,24

Felipe Leite Cunha/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 13 de Maio de 2020.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
ne9A3.F988d.Jdcw5
j66LK.JmYnl
<http://funarpen.com.br>

- _____, Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- [] Bibiana Thon - Oficial Substituta
- [] Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- [] Felipe Leite Cunha - Escrevente

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Felipe Leite Cunha

F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

PREGÃO PRESENCIAL
58/2020

Número Processo: 90/2020
Data do Processo: 08/05/2020

Edital de Pregão Presencial N° 58
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA N° 90 - 2020

Reuniram-se no dia 22/05/2020, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 58/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 58 destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO NA REGIÃO DO SERTÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

JOEL JOSE DE MELO

178.048.179-91

M 1 - EXTRAÇÃO DE CASCALHO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
JOEL JOSE DE MELO	Sim	49.200,00	49.200,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	JOEL JOSE DE MELO	4.100,0000	

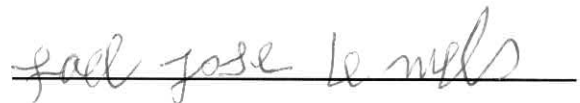
O licitante JOEL JOSE DE MELO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor JOEL JOSE DE MELO pelo valor de R\$ 4100,0000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Joel José de Melo
(JOEL JOSE DE MELO)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

Pregão presencial
58/2020

Número Processo: 90/2020
Data do Processo: 08/05/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO NA REGIÃO DO SERTÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 90/2020

No dia 22/05/2020 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 58/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 90/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: **JOEL JOSE DE MELO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Extração de Cascalho	12,000	MES		4.100,00	49.200,00
Total do Participante:						49.200,00
Total Geral:						49.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

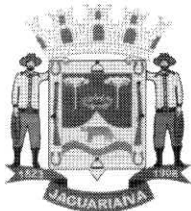
Jaguariaíva, 22/05/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Joel José de Melo
(JOEL JOSE DE MELO)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de maio de 2020.

Ref.: Protocolo nº 4597/2020

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da Pregão Presencial Nº 58/2020, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
JOEL JOSE DE MELO	49.200,00

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

056.
Sua

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiá – PR, 22 de maio de 2020.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020 – P.P. Nº 58/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de cascalho

I. RELATÓRIO

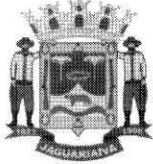
Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de cascalho.

Segundo a Secretaria a contratação é necessária para que seja possibilitada a extração do material.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado (pg 02);
- Termo de Referência (pg 03);
- Orçamento (pg 04);
- Previsão orçamentária (pg 06);
- Autorização do Prefeito Municipal (pg 07);
- Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 08);
- Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 10 a 36).





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

057.
Jau

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h) Publicações (pg 38 a 39);
- i) Documentos do Licitante (pg 40 a 52);
- j) Ata da Sessão (pg 53 e 54)

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

058.
Sousa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrador, em seu âmbito discricionário.

III. CONSIDERAÇÕES:

Dado o caráter meramente consultivo do presente parecer, é sabido que não incumbe à esta Assessoria Jurídica a análise de mérito, conveniência e oportunidade do Administrador.

Entretanto é dever do profissional enquanto parecerista e Servidor Público apontar questões que poderão gerar futuros vícios no processo.

Após a análise da documentação apresentada verificamos que o processo fundou-se no contido na Lei 10.520/2002, onde foi elencada a modalidade proposta.

Verificamos ainda que há previsão orçamentária para tanto.

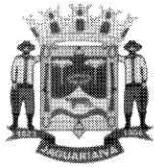
Entretanto em minuciosa verificação, constatou-se a presença de irregularidades que invalidam o certame.

Primeiramente, **não houveram pesquisas de preços satisfatórias aptas a embasar o valor licitado.**

A análise da minuta de edital e de contrato não foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000 e demais legislações atinentes à espécie, vez que **não há parecer inicial ante o Edital.**

Da análise dos autos **verificou-se que não estão inclusas justificativas a respeito da necessidade da Contratação,** embora o Termo de Referência aponte em linhas gerais sua motivação, não há em seu conteúdo plausibilidade quanto a real necessidade alcançada pelo Município que enseje a realização do feito.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

059.
Sua

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ademais, em 20 de setembro de 2019 foi editado pelo Governo Federal o Decreto nº 10.024/19, qual dispõe sobre a Regulamentação das licitações, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública.

Em seu artigo 1º, § 1º, o Decreto Federal elencou a realização do Pregão de forma eletrônica como **OBRIGATÓRIA**:

Art. 1º

(...)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **OBRIGATÓRIA**. (*grifo nosso*)

Além de impor a obrigatoriedade, foi expedida pela Secretaria de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, qual estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica.

A referida instrução especificou que Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes estariam vinculados ao cumprimento da norma a partir de **6 de abril de 2020**, hipótese em que se enquadra o Município de Jaguariaíva/PR.

Sendo assim, esta municipalidade está impedida de realizar certames na modalidade Pregão Presencial desde 06 de abril do corrente ano, sob pena de descumprimento da normativa Federal.

O Decreto tratou de possibilitar hipóteses de exceção onde a forma presencial poderá ser aplicada, desde que cumpridos determinados requisitos:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, **mediante prévia justificativa da autoridade competente**, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

060.
Silva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (grifos nossos)

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Assim sendo, considerando a inexistência de pesquisas de preços satisfatórias, bem como a inobservância do Decreto Federal 10.024/2019, esta Procuradoria manifesta-se **DESFAVORÁVEL** a homologação do feito.

É o Parecer, S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA
OAB/PR 65.560



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2020

Processo Adm.: 90/2020
Data do Processo: 08/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

061.
Joel

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2020
b) **Nr. Licitação:** 58/2020 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 04/06/2020
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

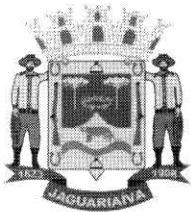
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
JOEL JOSE DE MELO				
1 - Extração de Cascalho - Marca:	MES	12,000	4.100,0000	R\$ 49.200,00
			Total fornecedor:	R\$49.200,00
			Total geral:	R\$ 49.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	08.004.04.122.0010.2023.3.3.90.30.00	R\$ 49.200,00

Jaguariaíva, 04 de Junho de 2020

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 04 de junho de 2020.

Ref. Protocolo Nº 4597/2020

062.
Souza

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

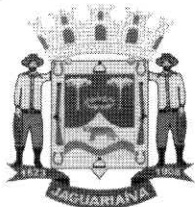
Vencedor(es)	
Fornecedor(es)	Valor Contratual
JOEL JOSE DE MELO	R\$ 49.200,00

Data de Homologação: 04/06/2020

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
Pregão presencial Nº 58/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1175/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E JOEL JOSE DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: JOEL JOSE DE MELO, pessoa física, regularmente inscrita no CPF nº 178.048.179-91, RG nº 3.826.295-5, residente e domiciliado na estrada do Morro Azul, km 40, Jaguariáiva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020, Pregão Presencial Nº 58/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

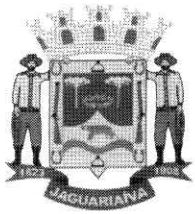
Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Joel Jose de Melo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

64
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), quais serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem) reais cada, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

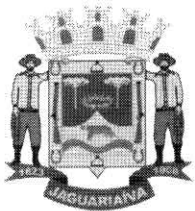
12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Caio José Baroni



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019, Pregão Presencial nº 102/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

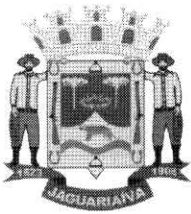
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

zull jose le meo





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

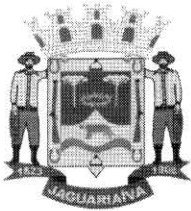
Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.



Handwritten signature: ealt joseimar



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

JOEL JOSE DE MELO

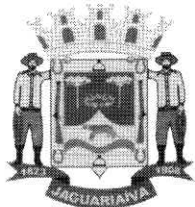
Contratada

Joel Jose de Melo

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020

Pregão presencial Nº 58/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1175/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E JOEL JOSE DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: JOEL JOSE DE MELO, pessoa física, regularmente inscrita no CPF nº 178.048.179-91, RG nº 3.826.295-5, residente e domiciliado na estrada do Morro Azul, km 40, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020, Pregão Presencial Nº 58/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

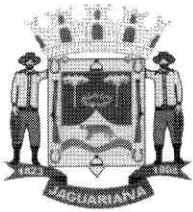
Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Joel Jose de Melo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), quais serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem) reais cada, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

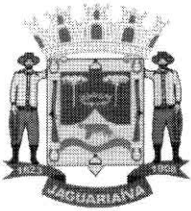
Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Jose Le milh





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019, Pregão Presencial nº 102/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

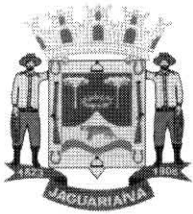
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

fell José de Melo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

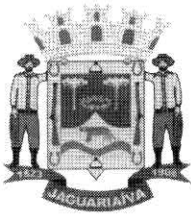
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.



gall José Le Melo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

JOEL JOSE DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 08 de junho de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 299



DECRETOS

DECRETO nº. 187/2020

Súmula: Decreta o dia 12 de junho de 2020, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguaraiava.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional do dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), quando se comemora o dia consagrado à "Corpus Christi";

Considerando que o dia 12 de junho de 2020, fora decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, nessa última em razão do Decreto nº. 3.790/2020, expedido pela Casa Civil, e no Poder Judiciário pelo Decreto nº. 625/2020;

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 12 de junho de 2020.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão no rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PROCURADORIA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL Nº 002/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor JOSÉ SLOBODA – Prefeito do Município de Jaguaraiava – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto municipal, resolve, considerando o conteúdo do Edital nº 002/2020, TORNAR PÚBLICO a relação dos candidatos inscritos abaixo relacionados:

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)
01	VAGNER SAMPAIO MIRANDA	XXX.XXX.X39-50
02	THAINA APARECIDA DA SILVA DA MOTA	XXX.XXX.X89-22
03	TACIANE DA COSTA BORBA	XXX.XXX.X49-62
04	TABATA CARNEIRO DA SILVA	XXX.XXX.X59-01
05	MARCEL SALDANHA	XXX.XXX.X59-12
06	DAIR JOSE DE MORAES	XXX.XXX.X18-99
07	GESSICA DOURADO	XXX.XXX.X99-80
08	KARLA SAMPAIO	XXX.XXX.X89-32
09	JUNIOR FRANCISCO DA CRUZ	XXX.XXX.X49-56
10	JULIANA APARECIDA DE LIMA	XXX.XXX.X09-81
11	SILVIA MARIA VENTURA DA COSTA	XXX.XXX.X28-80
12	JUCILENE VAZ DA SILVA	XXX.XXX.X19-31
13	HIGOR APARECIDO PADILHA	XXX.XXX.X39-78
14	FABÍOLA MOREIRA DE LIMA	XXX.XXX.X19-08
15	DIEGO DA SILVA MARIANO	XXX.XXX.X78-66

16	CINTIA MARA ALVES ENES	XXX.XXX.X09-73
17	CAROLYNE SILVA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.X49-76
18	BARBARA HAIBE MIRANDA DA SILVA	XXX.XXX.X49-43
19	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	XXX.XXX.X09-86
20	ANDRESSA CAROLINA SOARES DA SILVA	XXX.XXX.X49-88
21	ANDREAZE MARCONDES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.X79-64
22	ALEXANDRE ZEQUE SANTOS	XXX.XXX.X99-08
23	JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.X29-53
24	EDVALDO DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.X39-19
25	ANTONIO ALEXANDRE NUNES FERREIRA	XXX.XXX.X99-15
26	RODRIGO JOSE NOVOTINI	XXX.XXX.X49-57
27	PAMELA DE ALMEIDA CORREA	XXX.XXX.X89-73
28	ODAIR JOSE RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.X49-30
29	MARLENE DE ALMEIDA GARCIA	XXX.XXX.X79-87
30	MARCELI MARTINS DA SILVA	XXX.XXX.X89-85
31	KARLUNNE ANDERSON TERRES POLO	XXX.XXX.X89-30
32	JUAREZ FERREIRA JUNIOR	XXX.XXX.X88-07
33	JOSE MACIEL PORFIRIO	XXX.XXX.X09-00
34	JOAO ANTONIO MALAQUIAS PIVOVAR	XXX.XXX.X29-73
35	HIGINO PATRICK VIDAL	XXX.XXX.X29-75
36	HERONDINA DANIELE DE MELO CARVALHO	XXX.XXX.X59-37
37	CHRISTIAN DE LIMA LINHARES	XXX.XXX.X99-48

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e MERCEDES BENZ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1174/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: RETIQAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.138.113/0002-63. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 700.000,00.

EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de cascalho na região do Sertão, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1175/2020

CONTRATADO: JOEL JOSE DE MELO, pessoa física, regularmente inscrita no CPF nº 178.048.XXX-XX, RG nº 3.826.XXX-X. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 49.200,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos desertos e cancelados do pregão 46/2020 para suprir as necessidades do HMCL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1176/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$19.757,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1177/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 7.136,20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1178/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 67.726.178/0004-91. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 4.806,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1179/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.121.920/0001-63. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 23.294,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1180/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.586.938/0001-80. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 37.611,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1181/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.616.650/0001-54. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 14.414,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1182/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 25.279.552/0001-01. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 38.345,84.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1183/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 28.093.678/0001-85. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 12.644,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1184/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 81.706.261/0001-98. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 47.422,32.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1185/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 01.571.702/0001-98. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 48.580,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1186/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 01.752.236/0001-23. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 1.826,10.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1187/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 85.247.385/0001-49. Data de Assinatura: 08/06/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo registrado: R\$ 285.320,00.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Lednidas Faria de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5636

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br